



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.

DATA: 30.04.2019

ABERT: 15.05.2019

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 060/2019

Coronel Vivida, 07 de Fevereiro de 2019.

DE: SIMONE FERNANDES
Diretora do Depto. de Saúde

Para: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 45 / 19
Em 11 / março de 19
Jéssica
Funcionário

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos fisioterapêuticos referente ao recurso estadual de incentivo financeiro à fisioterapia, de acordo com a resolução 269/2016 e resolução 1.213/2017, para a unidade básica de saúde Madalozzo, onde, junto ao Projeto Nasf, são realizados os atendimentos em Fisioterapia. Tal aquisição faz-se necessária para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior segurança e economicidade, já que com estes equipamentos as profissionais que na área atuam conseguirão atender maior número de pacientes e realizar procedimentos que atualmente não se fazem possíveis devidos á falta dos mesmos.

Atenciosamente,

Simone Fernandes
Simone Fernandes
Diretora do Depto. de Saúde

Recebi 12/02/19

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objetivo

Contratação de empresas que forneçam equipamentos fisioterapêuticos, referente ao recurso estadual de incentivo financeiro à fisioterapia, de acordo com a resolução 269/2016 e resolução 1.213/2017, para o Departamento de Saúde, a ser utilizado na unidade básica de saúde Madalozzo junto à equipe NASF, onde são realizados os atendimentos especializados em Fisioterapia.

(02) Motivação/Justificativa

Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais equipamentos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. Disponibilizando estes equipamentos para a unidade básica de saúde Madalozzo, junto à equipe NASF, haverá maior economicidade para o Município e otimização de tempo ao atendimento público, já que com os mesmos será possível realizar procedimentos que sem eles tornam-se inviáveis, um maior número de pacientes poderão ser atendidos pelas profissionais que ocupam o cargo efetivo no Município, diminuindo assim as filas de espera.

(03) Especificações técnicas

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT
1	4	2	UN	18371	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM
1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG
	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG
1	7	1	UN	18370	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)
1	8	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1	12	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M
1	13	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL
1	14	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG
1	15	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG
1	16	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG
1	17	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 05KG
1	18	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os equipamentos deverão ser entregues para Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida, Paraná, das 08:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias após a liberação de empenho.

O pagamento só deverá ocorrer, após a entrega de todos os equipamentos, e a devida confirmação que está tudo funcionando e operando conforme o solicitado. Os equipamentos a serem entregues deverão ter no mínimo um ano de garantia.

(05) Fiscalização

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Ana Bárbara Crestani, fisioterapeuta municipal e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

(06) Resultados esperados

Esperamos de esta forma buscar um serviço de qualidade e resolutividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços junto a Saúde Municipal. Sabendo que com esses equipamentos haverá otimização de tempo e custo, também facilitando atendimento ao público e oferecendo segurança aos profissionais que atendem nestas áreas.

Atenciosamente,


Simone Fernandes

Diretora do Depto. de Saúde
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

**Re: Orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia**

Maximus Esportes <licitacao@maximusesportes.com.br>

Qua, 20/02/2019 11:04

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (296 KB)

ORÇAMENTO.pdf;

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento com os itens que trabalhamos.

Fico á disposição

Atenciosamente,

Amanda Barbosa

**Dpto. de Licitações****(41) 3285-9377****(41) 3373-2301****(41) 9 9825-7562**

Em 19/02/2019 17:19, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

Razão social: Maximus Esportes Comércio LTDA EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34 – **Inscrição Estadual:** 90.400.175-90
Banco: Bradesco – **Agência:** 2936-0 – **Conta corrente:** 10392-6
Banco: Brasil – **Agência:** 3041-4 – **Conta corrente:** 21943-6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

A/C DINARA MAZZUCATTO

ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO	QTDE	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
002	Rolo de Posicionamento: NCM 94049000; Especificações Técnicas; Tamanho: pequeno; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma; Densidade da espuma 26; Revestido em courvin. Marca: Arktus Modelo: Grande	002 und	R\$ 261,00	R\$ 522,00
004	Trampolim: Tubos e soldas reforçados; Pintura eletrostática; Molas e tela com resistência a 150 kg; Lona de nylon para proteção de molas; Pés soldados; Ponteira de plástico resistente. Marca: Vitamec Modelo: 32 Molas	002 und	R\$ 349,00	R\$ 698,00
007	Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi de 1ª qualidade, após prévio tratamento antiferruginoso. Plataforma central fixada por correntes zincadas. Piso revestido de material antiderrapante. Dimensões externa: Comprimento: 70 cm / Largura: 40 cm / Altura: 55 cm. Dimensões da base interna: Comprimento: 40 cm / Largura: 20 cm. Peso: 4,8 kg (aproximadamente). Marca: Carci Modelo: 1233	001 und	R\$ 428,00	R\$ 428,00
014	Tornozeleira 1kg: Fecho ajustável em velcro; Composição: latex vitrovinil; Enchimento de areia; Cor: azul. Marca: Arktus Modelo: Nylon	002 par	R\$ 25,00	R\$ 50,00
015	Tornozeleira 2kg: Fecho ajustável em velcro; Composição: latex vitrovinil; Enchimento de areia; Cor: azul. Marca: Arktus Modelo: Nylon	008 par	R\$ 34,00	R\$ 272,00
016	Tornozeleira 3kg: Fecho ajustável em velcro; Composição: latex vitrovinil; Enchimento de areia; Cor: azul. Marca: Arktus Modelo: Nylon	004 par	R\$ 43,00	R\$ 172,00
017	Tornozeleira 10kg: Tecido emborrachado de alta resistência; Enchimento com grão de ferro; Fechamento com viés e costuras reforçadas; Velcro longo - móvel. Marca: Kallango Modelo: Emborrachado	004 par	R\$ 212,00	R\$ 848,00

Observação:

Estão incluídos no preço: materiais, embalagens, mão de obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros, instalação, montagem e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega: 60 dias

Validade da proposta: 60 dias

Campo Largo, 20 de fevereiro de 2019.

08.738.035/0001-34
MAXIMUS ESPORTES E
COMÉRCIO LTDA-EPP
RUA GUARANI, 2035
FERRARIA/DONA FINA - CEP: 83.608-680
CAMPO LARGO - PR

Amanda Barbosa

Amanda Barbosa
Dpto. Vendas
Maximus Esportes

Endereço: Rua Guarani, nº2035 – Bairro Dona Fina – CEP: 83.608-680 Campo Largo/PR

(41) 3285-9377 / (41) 3373-2301

E-mail: licitacao@maximusesportes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.738.035/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2007	
NOME EMPRESARIAL MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMUS ESPORTES				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DA GUARANI		NÚMERO 2035		COMPLEMENTO SETOR DONA FINA	
CEP 83.608-680	BAIRRO/DISTRITO FERRARIA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MAXIMUSESPORTES.COM.BR		TELEFONE (41) 3285-9377			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **16:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 08.738.035/0001-34
NOME EMPRESARIAL: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANUZA DE OLIVEIRA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	VICTOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	VANUZA DE OLIVEIRA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2019 às 16:32 (data e hora de Brasília).

**Re: Orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia**

Vendas 3 <vendas3@fisiobras.com.br>

Qui, 21/02/2019 09:04

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (53 KB)

Cotacao 73205.pdf;

Bom dia Dinara

Segue em anexo Cotação conforme solicitado!

Att

Nane

On 19-02-2019 17:22, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA wrote:

Boa tarde,

Solicito orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



BRASFISIO - Comércio de Equipamentos Fisioterapeuticos Ltda.



COTAÇÃO DE VENDA

COTAÇÃO 73205

EMPRESA BRASFISIO - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA CNPJ 01.068.993/0001-04
 ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1934 BAIRRO REBOUCAS
 CIDADE CURITIBA UF PR CEP 80230110
 TELEFONE (41)3232-2727 FAX (41)3018-7727
 VENDEDOR(A) EDERLIANE - NANI ()

CLIENTE 9673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA CNPJ 76995455000156
 ENDEREÇO PRACA DOS TRES PODERES, 0 BAIRRO CENTRO
 CIDADE CORONEL VIVIDA UF PR CEP 85550000
 TELEFONE (46)32328300 FAX (46)32328329

ITENS DO PEDIDO

PRODUTO	QTD	UNI	VLR UNI	VLR TOTAL
16964 ERETOR C/ MESA ADULTO G (ESTABILIZADOR)	1	UN	2.071,38	2.071,38
20891 CAMA ELASTICA 96CM - PROFISSIONAL	2	UN	328,67	657,34
22866 ANDADOR ALUMINIO DOBRAVEL REGULA ALTURA S/ROD	1	UN	294,11	294,11
26192 TORNOZELEIRA BAGUN 1 KG - PAR	2	PAR	35,61	71,22
26193 TORNOZELEIRA BAGUN 2 KG - PAR VERDE FLORESTA	8	PAR	38,34	306,72
26194 TORNOZELEIRA BAGUN 3 KG - PAR CINZA	4	PAR	50,94	203,78
26532 ULTRASSOM -SONOPULSE II - S-091 TERAPIA COMBINADA	1	UN	2.483,26	2.483,26
27450 INCENTIVADOR RESPIRATORIO FLUXO - RESPIRON KIDS	1	UNU	53,15	53,15
27723 BALANCINHO PROP. PIN. - DE EQUILIBRIO - AZUL - BRASFISIO	1	UN	246,45	246,45
27758 MOLDURA P/ ESPELHO POSTURA C/ RODIZIOS MARFIN S/ESPELHO	1	UN	314,07	314,07
27967 MESA AP MAD 4 GAV. 50X40X77CM ROD. MARFIM	2	UN	573,52	1.147,03
27969 MESA AP TUB 3 PARTES 92 X 50 X 57 CM ROD.SUP. CAB-BRASFISIO	2	UN	300,41	600,83
28001 ROLO ESPUMA 60 X 20 CM AZUL CLARO	2	UN	81,93	163,86
28062 COLCHONETE COURVIN D.28 03 X130 X 50 CM BRANCO	6	UN	115,54	693,26
28584 MULETA CANADENSE FIXA INFANTIL - AMARELA	1	UN	134,03	134,03
30705 TRAVESSEIRO 60 X 40 X 10CM COURVIN AZUL CLARO - BRASFISIO	3	UN	67,12	201,36
31638 TORNOZELEIRA BAGUN 10 KG - PAR - RMC	4	PAR	328,77	1.315,10

	SUBTOTAL	R\$ 10.956,94
	FRETE	R\$ 0,00
	ICMS(Protocolo 21)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 10.956,94

OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2019

PREVISÃO DE SAÍDA: 21/02/2019

PREVISÃO DE ENTREGA: 21/02/2019

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO - 30 DIAS

PARCELAS: 1X R\$ 10.956,94

TIPO DE FRETE: REMETENTE - CIF

TRANSPORTADORA: 19624 RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.

CUBAGEM: 3,11 m³

PESO REAL: 173,00 Kg

OBSERVAÇÕES:



ATENÇÃO

- COTAÇÃO VÁLIDA POR 5 (CINCO) DIAS, VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÕES.
- AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO DE CARATER ILUSTRATIVO.
- VERIFIQUE AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM NESTA COTAÇÃO, QUALQUER IRREGULARIDADE INFORME À CONSULTORA PARA QUE AS CORREÇÕES SEJAM TOMADAS.
- OS PRAZOS PREVISTOS PARA SAÍDA E PARA ENTREGA SERÃO REAVALIADOS E CONFIRMADOS NO MOMENTO DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.
- ATENÇÃO: CONFIRA SEU PEDIDO ANTES DE ASSINAR O CONHECIMENTO DO FRETE, EM CASO DE AVARIA LIGUE PARA (41)3232-2727, A BRASFISIO NÃO SE RESPONSABILIZA POR AVARIAS OCASIONADAS PELO TRANSPORTE E / OU APÓS A ASSINATURA DO CONHECIMENTO DO FRETE.

COTAÇÃO GERADA EM 21/02/2019 ÀS 08:55:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.068.993/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/02/1996

NOME EMPRESARIAL
BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
1930

COMPLEMENTO
02

CEP
80.230-110

BAIRRO/DISTRITO
REBOUCAS

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contborguezani@yahoo.com.br

TELEFONE
(41) 3246-0944 / (41) 3246-8652

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **16:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.068.993/0001-04
NOME EMPRESARIAL: BRASFISIO COM DE EQUIPAMENTOS
FISIOTERAPEUTICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO LANDIM OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SONIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2019 às 16:34 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 36/2018****REF.: Pregão nº 59/2018 - M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA**

Contrato de Fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa **A C Materiais Médicos Ltda - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF sob nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **A C Materiais Médicos Ltda - ME**, situada na Rua Joaquim Nabuco, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, telefone: (44) 3029-6988, e-mail: mixsaudemga@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sr(a). **Angela Maria de Oliveira Bergamascho**, inscrito no CPF sob nº 660.041.369-72 e RG nº 1428333, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS REFERENTE A RESOLUÇÃO 269/2016 SESA**, conforme itens abaixo; que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 59/2018 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 06/08/2018.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	7	1,00	Un	Andador adulto utilizado para treino da marcha com meio auxiliar material de alumínio regulável, ponteira de borracha antiderrapante dobrável e articulável capacidade suportada 90 KG	AG	130,00	130,00
01	14	1,00	Un	Bola Suíça - 45 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	ARKTUS	40,00	40,00
01	21	1,00	PAR	Halter emborrachado 5Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	ARKTUS	55,00	55,00



01	23	1,00	PAR	Tornozeleira 2 Kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS	31,00	31,00
01	30	1,00	Uní	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg	ARKTUS	79,00	79,00
						Total	335,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052080000	3557	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de --- dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser



recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 07/08/2018 a 06/12/2018.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.



Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestora do contrato a Sra. Silvia Franceschini, Secretária Municipal da Saúde; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de compras.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

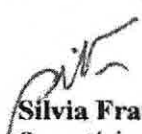
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

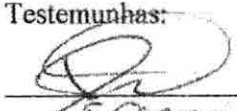
Céu Azul, 07 de agosto de 2018.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Silvia Franseischini
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal e Gestora do Contrato


Angela Maria de Oliveira Bergamascho
A C Materiais Médicos Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas:


50422372



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 39/2018

REF.: Pregão nº 59/2018 - M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Contrato de Fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF sob nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, situada na R. SAIRA MILITAR, na cidade de ARAPONGAS - PR, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, telefone: (43) 3252-5229, e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob nº 078.204.279-14 e RG nº 18654511, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS REFERENTE A RESOLUÇÃO 269/2016 SESA, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 59/2018 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 06/08/2018.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Unl.	Descrição do produto	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	1	1,00	Unl	Martelo de Buck Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável, extremidades de borracha, escova rosqueada na extremidade do cabo, agulha inserida na extremidade da cabeça	MD	44,9500	44,95
01	18	2,00	Unl	Bola feijão - 9 0 x 45 Cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	LIVE UP	78,40.04 4,95900	156,98
01	28	2,00	Unl	Mesa carrinho auxiliar com gavetas Utilizada para acomodar o material e	CARCI	633,9900	1.267,98



			os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg			
						Total 1.469,91

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ 1.461,91 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052080000	3557	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de --- dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 07/08/2018 a 06/12/2018.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE



Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestora do contrato a Sra. Silvia Franceschini, Secretária Municipal da Saúde; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de compras.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



(c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 07 de agosto de 2018.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Silvia Franscischini
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal e Gestora do Contrato


VINICIUS LOPES SALVI
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 40/2018****REF.: Pregão nº 59/2018 - M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA**

Contrato de Fornecimento de equipamentos/produtos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL** e a Empresa **SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF sob nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA:

SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP, situada na Rua Barão do Cerro Azul, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 23.597.822/0003-69, telefone: 4009-7081, e-mail: fernandoaugusto@ispsaude.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Augusto Follador**, inscrito no CPF sob nº 048.151.419-83 e RG nº 81519285, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS REFERENTE A RESOLUÇÃO 269/2016 SESA, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 59/2018 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 06/08/2018.

Especificações:

Nº Lot e	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca e modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	2	2,00	Un	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado maca de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA) Capacidade suportada 450 KG	ARKTUS MOBIL MACA DIVA	1.107,66	2.215,32
01	3	1,00	Un	Divã baixo Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia, tablado de madeira, espuma de densidade 28, revestido por courvim anticalor, dimensões aproximadas 186 cm x 135 cm x 44 cm (CxLxA)	ARKTUS MOBIL MACA DIVA TABLAD	780,00	780,00



01	4	1,00	Uni	Espaldar barra de ling utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora, estrutura de madeira com 12 barras de apoio, barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18 cm, furação para fixação na parede, capacidade suportada 95 KG	ARKTUS MOVEL BARRA DE LING	480,00	480,00
01	5	1,00	Uni	Rampa de alongamento Utilizado para alongamento de tríceps sural, estrutura de madeira, piso antiderrapante, dimensões aproximadas 42 cm x 36 cm x 15 cm	ARKTUS TABUA PROPRIOCEPT IVA	82,00	82,00
01	8	1,00	Uni	Andador infantil utilizado para treino da marcha com meio auxiliar material de alumínio regulável ponteira de borracha antiderrapante dobrável e articulável capacidade suportada 80 KG	A.G ANDADOR EM ALUMINIO	123,00	123,00
01	9	1,00	Uni	Bengala 4 pontas utilizado para treino de marcha com meio auxiliar material de alumínio regulável ponteira de borracha antiderrapante altura máxima 93 cm alturam minima 81 cm capacidade suportada 100 KG	A.G BENGALA 4 PONTAS	80,00	80,00
01	10	3,00	Uni	Ultra-Som 1 MHz. Com as seguintes características: - Ultrassom contínuo e pulsado micro processado; - Cabeçote 1mhz, com intensidades máximas de 2w/cm² no modo contínuo e 3w/cm² no modo pulsado; - Ajuste da frequência no modo pulsado em 16/32/48/64/96 hz com opções independentes do ciclo-ativo em 5/10/15/20 por cento; - Cabeçote transdutor com área de emissão (era) de 5cm², feixe colimado, ergonômico e deve pesar cerca de 130 gramas. - Programação dos parâmetros e operação em forma de menus facilmente acessados via teclado e visualizado em display de cristal líquido ou LCD com iluminação. - Memória com 24 indicações de tratamentos pré-programadas e área para salvar no mínimo 10 proto	IBRAMED SONOPULSE 1 MHZ	1.145,00	3.435,00
01	11	2,00	Uni	Aparelho Multicorrentes (eletroestimulador multicorrentes com tela de alta resolução e interface funcional) Com as seguintes características: - Tensão nominal: 127 a 230 V~ +/- 10%; - Frequência nominal: 50/60Hz; - Potência nominal: 150 VA; - Corrente máxima nominal: 2ª; - Conexões de saída: 4; - Temporizador: 1 a 30; - Frequência portadora: 1-200, 1000, 2000, 2500,	IBRAMED NEURODYN 4 CANAIS	2.310,00	4.620,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



				14000, 8000Hz; - Frequência de modulação: 1 a 200Hz; - Classe de segurança: Classe II com parte aplicada BF/ NBR IEC 60601-1/ NBR IEC 60601-2-10; - Dimensões: 260x350x130mm (LxPxA); Deverão estar inclusos os seguintes itens: - 08 Eletrodos Silicone 5 x 5 cm; - 02 Eletrodos Silicone 08 x 5 cm; - 04 Ele			
01	12	1,00	Uni	Caneta Laser Vermelho 660nm Com as seguintes características: - Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Contínuo InGaAs/GaAs (visível) e colimador óptico; - Potência: 100mW (+/-20%); - Comprimento de Onda: 660nm (+/-5%); - Divergência do Feixe: 0,0011 rad (+/-30%); - Área de Emissão: 0,035 cm² (+/-10%); - Método de Aplicação: contato ou varredura; - Material do aplicador: plástico, aço inox; - O aplicado deve pesar cerca de 250gr; - DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 70 metros; - Dimensões: 6.0 cm x 20.0 cm x 9.0 cm (C x L x A); Deverá ter registro na ANVISA e garantia de no mínimo 12 meses.	IBRAMED CANETA LASER C 670	1.270,00	1.270,00
01	13	1,00	Uni	Caneta Laser Vermelho 904nm - Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado InGaAs/GaAs (invisível); - Potência: 70mW (+/-20%); - Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); - Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); - Potência de Pico: 70W (+/-20%); - Ciclo Ativo: 0,1%; - Divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); - Área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%); - Método de Aplicação: contato; - Material do aplicador: plástico, aço inox; - O aplicador deve pesar cerca de 250gr; - DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros; - Dimensões: 6.0 cm x 20.0 cm x 9.0 cm (C x L x A); Deverá ter registro na ANVISA e garantia de no mínimo 12 meses.	IBRAMED CANETA LASER C 904	1.260,00	1.260,00
01	15	1,00	Uni	Bola Suíça - 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	ACTE BOLA SUICA	44,00	44,00
01	16	1,00	Uni	Bola Suíça - 75 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 75 cm de diâmetro.	ARKTUS BOLA SUICA	51,00	51,00



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



01	17	1,00	Uni	Bola Suíça - 85 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro	ARKTUS BOLA SUICA	59,00	59,00
01	19	1,00	PAR	Halter emborrachado 1Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	RIG HALTER 1 KG	10,00	10,00
01	20	1,00	PAR	Halter emborrachado 2Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg	RIG HALTER 2 KG	20,00	20,00
01	22	1,00	PAR	Halter emborrachado 10Kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg	RIG HALTER 10 KG	102,00	102,00
01	24	1,00	PAR	Tornozeleira 3 Kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS TORNOZELEIR A 3 KG	27,00	27,00
01	25	1,00	PAR	Tornozeleira 5 Kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	ARKTUS TORNOZELEIR A 5 KG	60,00	60,00
01	27	2,00	Uni	Cama elástica - trampolim Utilizado para treinamento aeróbio, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	ARKTUS CAMA ELASTICA	350,00	700,00
01	29	2,00	Uni	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos	ARKTUS MESA AUXILIAR	240,00	480,00



				aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C x L x A). Peso: 11,5kg			
01	31	2,00	Uni	Tabua de equilíbrio para propriocepção Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg.	ARKTUS TABUA DE MECANOTERAP IA	120,00	240,00
01	32	1,00	Uni	Tabua de propriocepção redonda Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5 cm (C x L x A). Peso: 1.512 kg.	ARKTUS TABUA DE MACANOTERAP IA	67,00	67,00
						Total	16.205,32

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos equipamentos/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ 16.205,32 (dezesesseis mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
497	449052080000	3557	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de --- dias após a entrega do equipamento e sua devida instalação (quando for o caso) e constatação do seu perfeito funcionamento;



CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Cêú Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses compreendendo o período de 07/08/2018 a 06/12/2018.

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em caso de fato superveniente, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos equipamentos contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos fornecimentos contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução do fornecimento do equipamento;

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os equipamentos/produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como fiscal e gestora do contrato a Sra. Silvia Franceschini, Secretária Municipal da Saúde; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todo equipamento/produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento dos equipamentos/produtos do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de compras.

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: fretes, equipamentos, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, despesa de instalação (quando solicitado), treinamento básico de operacionalização (quando solicitado) bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo equipamento que apresente má qualidade, não atender as especificações marca e modelo cotado, apresente defeito de funcionamento, deverá ser imediatamente regularizado pelo fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01



de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

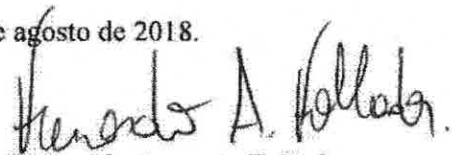
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

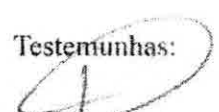
Céu Azul, 07 de agosto de 2018.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Fernando Augusto Follador
SERRA SAÚDE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CONTRATADA


Silvia Franscischini
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:


DOUGLAS DE MATTIA

**RES: Orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia**

Cleyverton - Metalic Medical <cleyverton@metalicmedical.com.br>

Qui, 21/02/2019 15:29

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (76 KB)

Orçamento 135417 - Coronel Vivida - PR - 21 02 2019.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo orçamento.

Obrigado.

Atenciosamente

Cleyverton Ribeiro Maia

Metalic Medical Móveis Hospitalares

Telefone: (41) 3033-2016

Email: cleyverton@metalicmedical.com.br

www.metalicmedical.com.br

God With Us

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 17:20

Para: cleyverton@metalicmedical.com.br

Assunto: Orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

**Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.**

Rua Nova Esperança, 1004 – Pinhais – CEP 83.324-400

Fone / Fax (41) 3033-2016

CNPJ. 05.788.117/0001-03

Inscr. Estadual 902.86457-13

**Pinhais, 21 de Fevereiro de 2019****Orçamento N°: 135417**

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Sra. Dinara Mazzucatto

E-mail: comprascvv@outlook.com

Telefone: (46)-3232-8300

Orçamento de Vendas

Item	Quant	Descrição	P.Unit.	P. Total
1	6	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	274,00	R\$ 1.644,00
		Demais itens não temos		R\$ 0,00
			Valor total	1.644,00

Valor Total:

(mil seiscientos e quarenta e quatro reais)

Pagamento: 30 dias (Sujeito a aprovação mediante empenho)**Prazo de entrega:** Aproximadamente 30 dias + tempo de transporte.**Validade Proposta:** 60 dias.**Frete:** CIF (PAGO).

Cleyverton



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.788.117/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/07/2003

NOME EMPRESARIAL
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

31.04-7-00 - Fabricação de colchões

32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOVA ESPERANCA

NÚMERO
1004

COMPLEMENTO

CEP
83.324-400

BAIRRO/DISTRITO
EMILIANO PERNETA

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3033-2016

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **16:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.788.117/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/07/2003

NOME EMPRESARIAL
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NOVA ESPERANCA

NÚMERO
1004

COMPLEMENTO

CEP
83.324-400

BAIRRO/DISTRITO
EMILIANO PERNETA

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3033-2016

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **16:35:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 05.788.117/0001-03
NOME EMPRESARIAL: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2019 às 16:36 (data e hora de Brasília).

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

ANDADOR ORTOPÉDICO\, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO\, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO\, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO\, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL\, APLICAÇÃO:INFANTIL

2018

Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00063/2018

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, em conformidade com Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 269/2016, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$180,00

Valor Unitário do Item: R\$ 180,00

Código do CATMAT: 329390

Descrição do Item: ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:INFANTIL

Descrição Complementar: ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO INFANTIL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ANDADOR ALUMÍNIO 3 E

Data do Resultado: 09/08/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71769673000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987417 - PREF.MUN. DE AMPERE

Órgão: ESTADO DO PARANA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 38,30	R\$ 38,30	R\$ 38,30

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Período da
Compra

123483 - INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL. INDICADO PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS, PROMOVE FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA E AUMENTO DOS VOLUMES E CAPACIDADES PULMONARES. COMPOSTO DE TRÊS TUBOS (CÂMARAS) PLÁSTICAS TRANSPARENTES CADA TUBO ABRIGA UMA ESFERA (BOLINHA), AO INSPIRAR EM SEU BOCAL, AS ESFERAS SOBEM FORNECENDO INCENTIVO VISUAL. ESSES TUBOS SÃO INTERLIGADOS DE FORMA A PROPORCIONAR UM FLUXO DINÂMICO PROJETADO PARA AUMENTAR A DIFICULDADE DA INSPIRAÇÃO EXIGINDO MAIS FORÇA DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA. INCLUÍDO: 1 INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO, 1 MANGUEIRA E BUCAL E 1 MANUA, INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA. KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO LÚDICA INFANTIL

**Comprado há
mais de 180
dias, Comprado
Últimos 180
dias**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2018

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, em atendimento ao Termo de Adesão da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$38,30

Valor Unitário do Item: R\$ 38,30

Código do CATMAT: 11258

Descrição do Item: UNIDADE LASER, UNIDADE DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO DE

Descrição Complementar: INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA. KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO LÚDICA INFANTIL

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RESPIRON KIDS NCS /

Data do Resultado: 15/03/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71769673000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Olá, o que está procurando hoje?

ELETROTERRAPIA

FISIOTERAPIA

ESTÉTICA

EDUCAÇÃO FÍSICA

PILATES

COSMÉTICOS

REABILITAÇÃO

BELEZA E CUIDADOS

OFERTAS

LOJAS

CURSOS

CONTA

FITNESS

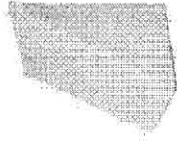
MÓVEIS

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



SUPORE DE FERRO PARA 16 HALTERES - CARCI
De: R\$ 249,90 / Por: R\$ 189,90
à vista: R\$ 176,61

ADICIONAR AO CARRINHO



CUNHA MEDIA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA
De: R\$ 179,90 / Por: R\$ 154,90
à vista: R\$ 144,06

BRANCO

ADICIONAR AO CARRINHO



TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA -
De: R\$ 104,90 / Por: R\$ 94,90
à vista: R\$ 88,26

ADICIONAR AO CARRINHO

PRODUTOS

PREÇO UNITÁRIO

QUANTIDADE

SUBTOTAL



ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE PARA FISIOTERAPIA - 60X25CM
Cor: AZUL NOTURNO

R\$ 299,90
R\$ 172,90

- 1 +
REMOVER

R\$ 172,90



COLCHONETE PEQUENO PARA GINÁSTICA - 130X50X5CM
Cor: PRETO

R\$ 259,90
R\$ 159,90

- 1 +
REMOVER

R\$ 159,90



PRODUTOS

PIEÇO UNITÁRIO

QUANTIDADE

SUBTOTAL

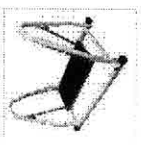


LIMPAR CARRINHO
MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA - 02 GAVETAS PARA APARELHOS DE CLÍNICAS - MDF
Cor: BRANCO

SUBTOTAL:
- 1 +
R\$ 649,90
R\$ 429,90
REMOVED

R\$ 2.377,70

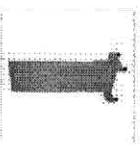
R\$ 429,90



BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA

SUBTOTAL:
- 1 +
R\$ 329,90
R\$ 291,90
REMOVED

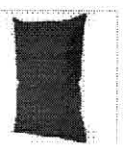
R\$ 291,90



MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS PARA AVALIAÇÃO DE MOVIMENTOS

SUBTOTAL:
- 1 +
R\$ 699,90
R\$ 579,90
REMOVED

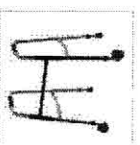
R\$ 579,90



TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM - 40X60CM
Cor: AZUL CÉU

SUBTOTAL:
- 1 +
R\$ 99,90
R\$ 39,90
REMOVED

R\$ 39,90



ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO INFANTIL COM RODAS 5073 - 68 A 79CM - FIXO E DOBRÁVEL

SUBTOTAL:
- 1 +
R\$ 169,90
R\$ 144,90
REMOVED

R\$ 144,90



PRODUTOS

PREÇO UNITÁRIO

QUANTIDADE

SUBTOTAL



LIMPAR CARRINHO

MULETA CANADENSE DE ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA ARTICULADA E REGULÁVEL - COM REGULAGEM DE ALTURA - JAGUARIBE

Tamanho: INFAN

R\$ 179,90

- 1 +

R\$ 154,90

REMOVED

SUBTOTAL:

R\$ 2.377,70

R\$ 154,90



TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 1KG - SHOPFISIO

R\$ 42,90

- 1 +

R\$ 21,90

REMOVED

R\$ 21,90



TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 2KG - SHOPFISIO

R\$ 49,90

- 1 +

R\$ 26,90

REMOVED

R\$ 26,90



TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA - CANELEIRA DE 3KG COM PESO - PAR - FLOTY

R\$ 149,90

- 1 +

R\$ 129,90

REMOVED

R\$ 129,90



TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA - PAR - 5KG - SHOPFISIO

R\$ 99,90

- 1 +

R\$ 84,90

REMOVED

R\$ 84,90



TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 10KG - SHOPFISIO

R\$ 159,90

- 1 +

R\$ 139,90

REMOVED

R\$ 139,90



PRODUTOS

PREÇO UNITÁRIO

QUANTIDADE

SUBTOTAL

 LIMPAR CARRINHO

SUBTOTAL:

R\$ 2.377,70

ADICIONAR CUPOM DE DESCONTO

Informe seu Cupom ou Vale-Compra:

INSERIR

 FRETE:

Informe seu CEP:

CALCULAR

Descontos:

à vista 8% R\$ 190,22

R\$ 2.187,48

ou em até 10x de R\$ 237,77 sem juros.

CONTINUAR COMPRANDO

FINALIZAR COMPRA

COMPRA 100% SEGURA





RESPIRON ATHLETIC 1 -
NÍVEL M8...

Por R\$ 52,90
à vista: R\$ 49,20
VER PRODUTO



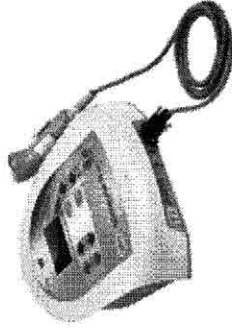
MESA CARRINHO
AUXILIAR - 02 TAMPOS

Por R\$ 249,90
à vista: R\$ 232,41
VER PRODUTO



MESA CARRINHO
AUXILIAR TUBULAR -

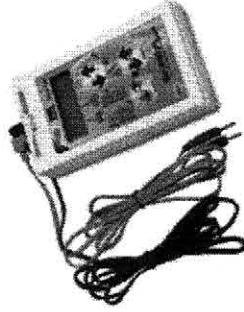
Por R\$ 169,90
à vista: R\$ 158,01
VER PRODUTO



(73)

SONOPULSE III IBRAMED -
APARELHO DE ULTRASSOM 1
E 3MHZ (2X1)

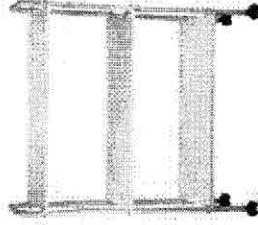
Por R\$ 1.298,00
10x de R\$ 129,80 sem juros
à vista: R\$ 1.233,10



(53)

NEURODYN PORTÁTIL
IBRAMED - APARELHO DE
TENS FES BURST 2 CA...

Por R\$ 548,00
10x de R\$ 54,80 sem juros
à vista: R\$ 520,60

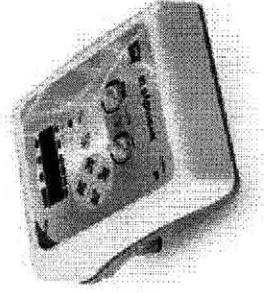


(1)

MESA CARRINHO AUXILIAR
COM 3 PRATELEIRAS PARA
APARELHOS DE FISIOT...

R\$ 399,90

Por R\$ 269,90
5x de R\$ 53,98 sem juros
à vista: R\$ 251,01



(81)

NEURODYN III IBRAMED -
NOVO MODELO - APARELHO
DE TENS, FES E BURS...

Por R\$ 699,00
10x de R\$ 69,90 sem juros
à vista: R\$ 664,05



INSTITUCIONAL

Sobre a Shopfísio
Trabalhe Conosco
Sobre a Shopgrupo
Assistência Técnica

AJUDA

Política de Privacidade
Entregas
Cupom de Desconto
Trocas e Devolução

MEU PAGAMENTO SHOPFÍSIO

Nosso negócio é fazer negócio! Confira todas as formas de pagamento disponíveis e escolha a melhor opção para concretizar seu sonho.

SAT

Serviço de assistência técnica e fique tranquilo, pois seu problema será solucionado! Temos empresas autorizadas atendendo em todo o país.

ATENDIMENTO

Central Atendimento:

0800 721 8999

Seg a Sex: 8h às 18h | Sáb: 9h às 12h

Atendimento SAC:

(19) 3811 8966

Seg a Qui: 8h às 18h | Sexta: 8h às 17h

REDES SOCIAIS



*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores.

SHOPGRUPO S/A - CNPJ: 03.943.181/0001-88

© Shopfísio.com.br - Todos os direitos reservados



abtec

Empresa autorizada pela
ANVISA
CDE 443-1 96937-11-MV3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.943.181/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/07/2000

NOME EMPRESARIAL
SHOP GRUPO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV GABRIELA CARUSO SOARES

NÚMERO
160

COMPLEMENTO
S/

CEP
13.848-680

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL JOAO
BATISTA CARUSO

MUNICÍPIO
MOGI-GUACU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL2@SHOPFISIO.COM.BR

TELEFONE
(19) 3811-8976

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 09:23:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.943.181/0001-88
NOME EMPRESARIAL: SHOP GRUPO S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.008.202,17 (Dois milhões, oito mil e duzentos e dois reais e dezessete centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRIAN PIMENTEL NUCCI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	THAIS HELENA BRUNHEROTO NUCCI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2019 às 09:23 (data e hora de Brasília).

Olá, o que está procurando hoje?

ELETROTHERAPIA

ESTÉTICA

EDUCAÇÃO
FÍSICA

PILATES

COSMÉTICOS

REABILITAÇÃO

BELEZA E
CUIDADOS

MÓVEIS

MÓVEIS

MÓVEIS

Você está em: [Página Inicial](#) > [Reabilitação E Ortopedia](#) > [Assento Ortopédico](#) > [Eretor Plataforma Grande Com Mesa Para Treino De Postura](#)

Eretor Plataforma Grande Com Mesa Para Treino De Postura

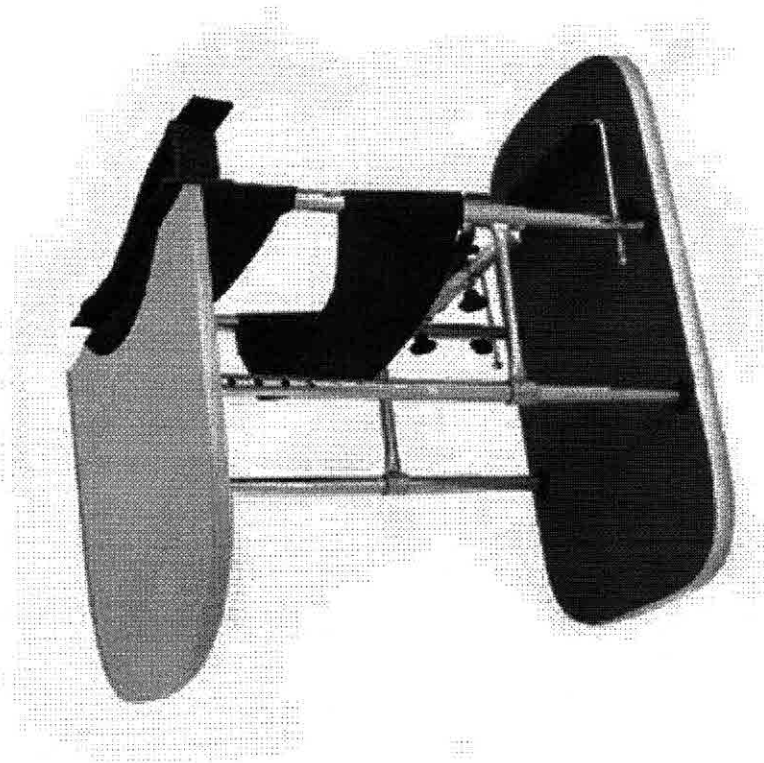
(Cod. 581)

(0) Clique e veja!

Marca: Ortometal

Disponibilidade: Indisponível

VEJA A DESCRIÇÃO COMPLETA

~~R\$ 1.590,90~~

Por R\$ 1.499,90

10x de R\$ 149,99 sem juros

à vista: R\$ 1.394,91

7% DE DESCONTO À VISTA

AVISE-ME QUANDO CHEGAR

Consultar prazo e valor do frete:

CEP

OK

ENTENDA COMO RETIRAR NA LOJA ▼



PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM



(0)

ESCALA C/ RAMPA DE MADEIRA EM L - 3 DEGRAUS - FISIOTERAPIA, NEURO...

Por R\$ 2.499,90

10x de R\$ 249,99 sem juros

à vista: R\$ 2.324,91



(0)

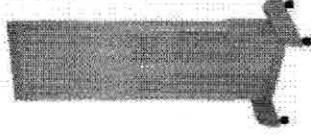
GANGORRA DE EQUILIBRIO INFANTIL PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA...

R\$-399,90

Por R\$ 329,90

6x de R\$ 54,98 sem juros

à vista: R\$ 306,81



(0)

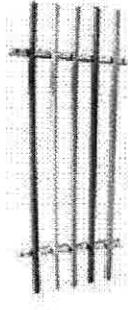
MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS PARA AVALIAÇÃO DE MOV...

R\$-699,90

Por R\$ 579,90

10x de R\$ 57,99 sem juros

à vista: R\$ 539,31



(1)

BASTÃO DE MADEIRA COLORIDO - JOGO COM 05 UN E SUPORTE

R\$-499,90

Por R\$ 399,90

7x de R\$ 57,13 sem juros

à vista: R\$ 371,91



(1)

TÁBUA - ESCADA DÍGITA PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E R...

R\$-129,90

Por R\$ 99,90

1x de R\$ 92,91 sem juros

à vista: R\$ 92,91

DESCRIÇÃO

Aparelho Eretor com mesa para atividades ou refeição. Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de torax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.

INDICAÇÕES E CONTRA-INDICAÇÕES

Para usuários cuja altura do calcanhar a axila esteja entre 1,20 a 1,50m.



Indic. a estabilização de tronco, quadril e trabalho postural.



Registro Anvisa: 80022719007

A montagem do equipamento é de responsabilidade do cliente.

PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU

Guia	Avaliações	Perguntas
------	------------	-----------

0 avaliações

“

Esta loja se preocupa tanto com você consumidor que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações da loja. Legal, né? :) A Trustvox certifica que a nota média da loja é

4.3 de 5

”

Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui...

Enviar pergunta!



INSTITUCIONAL

Sobre a Shopfisio
Trabalhe Conosco
Sobre a Shopgrupo
Assistência Técnica

AJUDA

Política de Privacidade
Entregas
Cupom de Desconto
Trocas e Devolução

MEU PAGAMENTO SHOPFISIO

Nosso negócio é fazer negócio! Confira todas as formas de pagamento disponíveis e escolha a melhor opção para concretizar seu sonho.

SAT

Serviço de assistência técnica e fique tranquilo, pois seu problema será solucionado! Temos empresas autorizadas atendendo em todo o país.

ATENDIMENTO

Central Atendimento:

0800 721 8999

Seg a Sex: 8h às 18h | Sáb: 9h às 12h

Atendimento SAC:

(19) 3811 8966

Seg a Qui: 8h às 18h | Sexta: 8h às 17h

REDES SOCIAIS



*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores.

SHOPGRUPO S/A - CNPJ: 03.943.181/0001-88

© Shopfisio.com.br - Todos os direitos reservados

ablec

Empresa autenticada pela
ANVISA
:106.443-1-06695747-1L4V1





ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 125/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, estabelecida na AV. SÃO PAULO, 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade Três Barras do Paraná/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para ser utilizado no departamento de saúde do município de Verê - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	18129	BARRAS PARALELAS - Estrutura em aço; - Regulagem até no máximo de 1,10m; - Corrimão em madeira; - 01 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 03 barras verticais de cada lado; - Piso Antiderrapante	UN	01	2.450,00	2.450,00
6	18132	ESPAIDAR - BARRA DE LING - Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; - Barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; - Furação para fixação na parede; - Capacidade Suportada de 95kg.	UN	03	600,00	1.800,00
26	18152	CORRENTES TENS/FES - Equipamento com duas correntes TENS / FES; - Protocolo de tratamento pré definidos; - Canais de ajuste de intensidade independentes; - Tecla que permita gerar estímulo manual de contração; - Programação via teclado;	UN	02	951,00	1.902,00

Luan Kaciane



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

		- Painel Frontal LCD; - Timer; - Bivolt.				
27	18154	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO - Material polipropileno; - Dimensões 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; - Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil. - Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira	UN	03	24,01	72,03
28	18155	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA - - Uso Individual; - Não descartável; - Pressão expiratória positiva; - Oscilação aérea; - Aceleração de fluxo de ar intermitente; - Material do corpo tampa e cone: Polipropileno; - Material do Bocal: PVC - Material de esfera: Aço carbono com revestimento superficial - Pressão não superior a 18cm H2O; - Frequência oblida de 7 a 19Hz; - Comprimento aproximadamente 12,5cm; - Esfera 1,9cm; - Peso 120g	UN	03	41,34	124,02
VALOR TOTAL R\$						6.348,05

Luan, Kestine



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 55/2018 - Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.348,05 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 55/2018 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos dos Recursos Provenientes das receitas do Termo de Adesão da SESA - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4295	08.001.10.301.0010.2050	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

[Assinatura] Luan Kacane



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verê - PR.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- e) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR ODAIR JOSE FRANÇA, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços

Luana Katiene



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 55/2018 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 04 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] Luan Katiane



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ N° 22.688.060/0001-81
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI CPF N° 060.116.839-91

TESTEMUNHAS:

KATIANE FEDRIGO

LUAN MOROSINI

22.688.060/0001-81

DIHOSMED COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

AV. SÃO PAULO, 418
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 126/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ESPORTIVA RV LTDA - ME .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ESPORTIVA RV LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.468.880/0001-53, estabelecida na RUA LARGO SÃO VICENTE DE PAULO , 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CENTRO , na cidade Toledo/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para ser utilizado no departamento de saúde do município de Verê - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11	18137	CONJUNTO DE 05 BASTÕES COM SUPORTE - Confeccionado em madeira; - 05 cores de bastões; - Suporte para fixação na parede; - 05 bastões de 1,5m x 0,03m x 0,03m.	UN	01	392,00	392,00
12	18138	BOLA SUIÇA 65CM - Fabricado de material de látex - Suporta até 120kg; - Sistema ante estouro - Bico reserva - 65cm de diâmetro.	UN	03	66,00	198,00
13	18139	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA - Confeccionada em borracha; - Com sistema de resistência progressiva; - 1,5 metro de comprimento; - Grau de resistência média.	UN	15	50,00	750,00
14	18140	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA - Confeccionada em borracha; - Com sistema de resistência progressiva; - 1 metro de comprimento;	UN	15	19,00	285,00

[Assinatura] Luan Katiane



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

		- Grau de resistência fraca.				
15	18141	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE - Confeccionada em borracha; - Com sistema de resistência progressiva; - 1 metro de comprimento; - Grau de resistência forte.	UN	10	26,50	265,00
16	18142	HALTER EMBORRACHADO 1KG - Em ferro fundido; - Revestida com vinil PVC; - Camada impermeável; - Protegida contra oxidação e impacto; - Em cores diferentes para identificar o peso; - Com peso de 1kg	UN	06	11,30	67,80
17	18143	HALTER EMBORRACHADO 2KG - Em ferro fundido; - Revestida com vinil PVC; - Camada impermeável; - Protegida contra oxidação e impacto; - Em cores diferentes para identificar o peso; - Com peso de 2kg.	UN	06	23,00	138,00
18	18144	HALTER EMBORRACHADO 5KG - Em ferro fundido; - Revestida com vinil PVC; - Camada impermeável; - Protegida contra oxidação e impacto; - Em cores diferentes para identificar o peso; - Com peso de 5kg.	UN	06	48,50	291,00
19	18145	TORNOZELEIRA 1KG - Confeccionado em bagum ou material de alta resistência; - Revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária; - Fechamento em velcro.	UN	04	30,00	120,00
20	18146	TORNOZELEIRA 2KG - Confeccionado em bagum ou material de alta resistência;	UN	03	35,00	105,00

Luan Kato



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000



Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

		- Revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária; - Fechamento em velcro.				
21	18147	TORNOZELEIRA 3KG - Confeccionado em bagum ou material de alta resistência; - Revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária; - Fechamento em velcro.	UN	03	41,50	124,50
22	18148	TORNOZELEIRA 5KG - Confeccionado em bagum ou material de alta resistência; - Revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária; - Fechamento em velcro.	UN	03	113,00	339,00
29	18156	COLCHONETE EM COURVIM MÉDIO - - Colchonete de espuma; - Densidade 23; - Revestido com courvin; - Dimensões aproximadas 180cm x 140cm x 5cm.	UN	02	329,00	658,00
31	18158	BOLA SUÍÇA 55CM - Fabricado de material de látex; - Suporta até 200kg; - Sistema ante estouro; - Bico reserva; - Diâmetro 55cm.	UN	04	57,00	228,00
32	18159	CAMA ELÁSTICA DE TRAMPOLIM - Sistema de Rosca para melhor fixação e segurança; - Altura 0,22m; - Diâmetro 1m; - Peso máximo suportado 100kg. - Composição: Estrutura em aço carbono Acoplado em nylon preto Tela trampolim.	UN	02	336,00	672,00
VALOR TOTAL R\$						4.633,30

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 55/2018 – Pregão Presencial.

Luan Kotovine



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 55/2018 - Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos dos Recursos Provenientes das receitas do Termo de Adesão da SESA - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4295	08.001.10.301.0010.2050	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de

[Assinatura] Luan Kotz...



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verê - PR.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Por relevante Interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- e) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR ODAIR JOSE FRANÇA, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 55/2018 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 04 de outubro de 2018.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê



000408

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Aguas da Verê, as melhores do Sul do Brasil

ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	ESPORTIVA RV LTDA - ME CNPJ N° 19.468.880/0001-53
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	FERNANDO RODRIGO ROYER CPF N° 067.062.349-07

TESTEMUNHAS:

Katiane Fedrigo
KATIANE FEDRIGO

LM
LUAN MOROSINI

N



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000434

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 128/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.572.455/0001-14, estabelecida na R. RIO GRANDE DO SUL, 402 - CEP: 85906140 - BAIRRO: JD PORTO ALEGRE, na cidade Toledo/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para ser utilizado no departamento de saúde do município de Verê - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	18127	MACA - Maca de Madeira; - Espuma de Densidade 33; - Revestido de Courvim anticalor - Dimensões aproximadas 220cm x 80cm x 80cm (C x L x A)	UN	03	1.382,00	4.146,00
2	18128	DIVÃ BAIXO - Tablado de madeira; - Espuma de densidade 28; - Revestido por Courvin Anticalor; - Dimensões aproximadas 186cm x 135cm x 44cm (C x L x A).	UN	01	1.042,00	1.042,00
4	18130	ESCADA DE CANTO - Escada com rampa de madeira montada em L; - 03 Degraus revestidos com piso antiderrapante; - Corrimão em madeira para adulto e criança.	UN	01	1.900,00	1.900,00
8	18134	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - Display em LCD; - Monitoramento; - Distância, Cronômetro, Monitorização Cardíaca, Calorias, Nível de Carga e Relógio;	UN	01	4.130,00	4.130,00

Lucas Katiene



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000705

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

		- Dimensões aproximadas 1,41m x 0,63m x 1,04m.				
23	18149	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) - Material de silicone; - reutilizáveis; - Material de boa condutibilidade.	UN	80	13,00	1.040,00
24	18150	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS - Estrutura de madeira MDF; - 2 gavetas em MDF; - Sistemas de rodízios; - Suporte para aparelhos de fisioterapia; - Dimensões aproximados 0,50m x 0,40m x 0,77m (C x L x A); - Peso 20kg.	UN	01	365,00	365,00
30	18157	TRAVESSEIRO - Travesseiro em espuma; - Revestido com courvin; - Dimensões aproximadas 40cm x 60cm.	UN	02	40,50	81,00
VALOR TOTAL R\$						12.704,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 55/2018 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.704,00 (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 55/2018 – Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos dos Recursos Provenientes das receitas do Termo de Adesão da SESA – Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

[Assinatura] Luan Katiene



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000406

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4295	08.001.10.301.0010.2050	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verê - PR.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta

Lucas Ratianni



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000407

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR ODAIR JOSE FRANÇA, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,

[Assinatura] Luan Katiene



ESTADO DO PARANÁ

Município de VerêFones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmverê.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiano, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

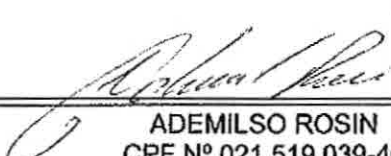
As condições estabelecidas no edital 55/2018 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

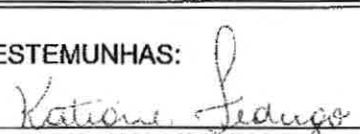
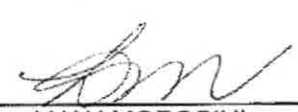
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 04 de outubro de 2018.

 ADEMILSO ROSIN CPF N° 021.519.039-40	 M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME ONPJ N° 22.572.455/0001-14
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	MARCIO JOEL GAMBETTA CPF N° 809.304.090-00

TESTEMUNHAS:


KATIANE FEDRIGO
LUAN MOROSINI



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê



000409

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 129/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademilso Rosin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N° 5.076.057.0, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, estabelecida na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão Presencial - 55/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para ser utilizado no departamento de saúde do município de Verê - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	18131	ESCADA AUXILIAR COM 02 DEGRAUS - - Armação Tubular, com revestimento sintético; - Degraus com revestimentos antiderrapante; - Pés com ponteira de borracha.	UN	03	150,00	450,00
7	18133	MOLDURA PARA ESPELHO COM RODÍZIOS - - Moldura de madeira; - Espelho; - Sistema de rodízios; - Dimensões aproximadas 187cm x 60cm x 50cm.	UN	01	340,00	340,00
10	18136	ULTRASSOM 1 E 3 MHz - - Frequências de 1 MHz ou 3 MHz; - Protocolos pré-definidos de tratamento; - Tecnologia de operação micro controlada; - Tela de LCD; - Cabeçote com dupla face de alumínio; - Modo de emissão onda pulsada e contínua; - Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e	UN	03	1.570,00	4.710,00

[Assinaturas] Luan Katiene



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

		modulação em 20 ou 50 de tempo ON; - Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; - Intensidade regulada e mesurada em W/cm ² visualizadas através de painel digital; - Timer; - Saída para terapia combinada; - Bivolt.				
33	18160	TABUA DE PROPRIOCUÇÃO REDONDA - - Composto por: Madeira; Tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões e pesos aproximados 40,0cm x 40,0cm x 7,5cm (C x L x A); Peso 11,5kg.	UN	02	106,98	213,96
VALOR TOTAL R\$						5.713,96

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 55/2018 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.713,96 (Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa e Seis Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 55/2018 – Pregão Presencial e consequente contrato, são oriundos dos Recursos Provenientes das receitas do Termo de Adesão da SESA – Estado do Paraná.

[Assinaturas]



ESTADO DO PARANÁ

Município de VerêFones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Ploneiro Antônio Fablane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4295	08.001.10.301.0010.2050	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os materiais e os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do presente contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Verê - PR.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

[Assinatura] Ivan Katiane



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê



000442

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Ploneiro Antônio Fablane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

f) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ODAIR JOSE FRANÇA**, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000443

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

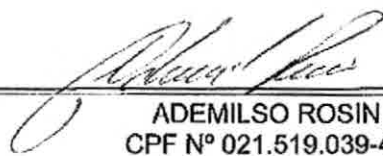
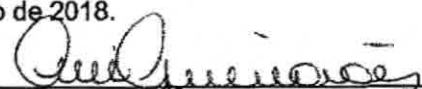
As condições estabelecidas no edital 55/2018 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

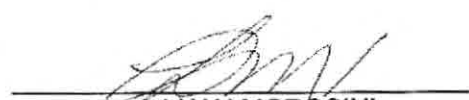
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 04 de outubro de 2018.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES CPF Nº 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:


KATIANE FEDRIGO
LUAN MOROSINI



Orçamento

Pitty Sports <pittysports@yahoo.com>

Sáb, 09/03/2019 10:40

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (1 MB)

Orçamento de Coronel Vivida.docx; cvv.jpeg;

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

Pitty Sports
46 3526-1366
Att; Lucas



JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORT'S-ME

CNPJ: 25.371.647/0001-50 FONE: (46) 3526-1366 (46) 3526-1346

RUA JOSE SILVA Nº 550- INDUSTRIAL

Itapejara D' Oeste - Pr

Orçamento de Coronel vivida – Pr
Validade: 45 dias

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	640,00	3.840,00
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	165,00	330,00
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT	2.652,00	2.652,00
1	4	2	UN	18371	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM	550,00	1.100,00



1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG	680,00	1.360,00
1	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG	450,00	900,00
1	7	1	UN	18370	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCEPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	569,00	569,00
1	8	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM	1.100,00	1.100,00
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM	82,50	247,50
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG	386,00	386,00
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG	269,00	269,00
1	12	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M	2.356,00	2.356,00



1	13	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL	146,00	146,00
1	14	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG	72,00	144,00
1	15	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	82,00	656,00
1	16	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG	105,00	420,00
1	17	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	279,00	1.116,00
1	18	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	279,00	279,00
VALOR TOTAL R\$						17.870,50	

Itapejara D' Oeste – Pr

Data:

Banco Sicredi

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports

Ag: 0740

Cc: 57861-4

Jeverson Ivan Paese
Pitty Sports - ME
Cnpj: 25.371.647/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.371.647/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2016
NOME EMPRESARIAL JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PITY SPORTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SILVA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO LOTE 07
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-1366 / (46) 8803-0378
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 08:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2016

NOME EMPRESARIAL

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE SILVA

NÚMERO

550

COMPLEMENTO

LOTE 07

CEP

85.580-000

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3526-1366 / (46) 8803-0378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 08:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2016

NOME EMPRESARIAL

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE SILVA

NÚMERO
550

COMPLEMENTO
LOTE 07

CEP
85.580-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
ITAPEJARA D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3526-1366 / (46) 8803-0378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 08:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.371.647/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2016
NOME EMPRESARIAL JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SILVA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO LOTE 07
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3526-1366 / (46) 8803-0378		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **08:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/08/2016

NOME EMPRESARIAL

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R JOSE SILVA

NÚMERO

550

COMPLEMENTO

LOTE 07

CEP

85.580-000

BAIRRO/DISTRITO

INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

ITAPEJARA D'OESTE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3526-1366 / (46) 8803-0378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **08:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.371.647/0001-50
NOME EMPRESARIAL: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	390,00	2.340,00
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	80,00	160,00
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT	1.490,00	1.490,00
1	4	2	UN	18371	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM	900,00	1.800,00
1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG	790,00	1.580,00
1	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG	690,00	1.380,00
	7	1	UN	18370	BALANCIM/BALANÇO DE PROPRIOCEPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	480,00	480,00
1	8	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM	750,00	750,00
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM	80,00	240,00
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG	220,00	220,00
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACAIDEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG	150,00	150,00



1	12	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M	1.690,00	1.690,00
1	13	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL	100,00	100,00
1	14	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG	80,00	160,00
1	15	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	80,00	640,00
1	16	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG	80,00	320,00
1	17	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	350,00	1.400,00
1	18	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	350,00	350,00
VALOR TOTAL R\$							15.250,00

CORONEL VIVIDA 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Ass: _____

Razão social: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA
CNPJ: 76.149.947/0001-20
Telefone: 46 32321642
endereço: AV GENEROSO MARQUES, 671
e-mail: richardi_big@hotmail.com

*Valmir Richardi & Cia. Ltda.
CNPJ 76.149.947/0001-20
L.E. 213 00022-01*

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 60-4
Agência nº: 4390
Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.149.947/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1982
NOME EMPRESARIAL VALMIR RICHARDI E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG SPORTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 671	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		TELEFONE (046) 2321-642
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **16:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 76.149.947/0001-20
NOME EMPRESARIAL: VALMIR RICHARDI E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALMIR RICHARDI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARLENE RICHARDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2019 às 16:47 (data e hora de Brasília).

Fornecedor: Cicovell
Telefone: (45) 3223-6605 E-mail enviado em: 07/03/19
E-mail: cicovell@terra.com.br / cicovell@terra.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>08/03/19</u> Foi falado com: <u>Maria</u> Resposta: <u>Vai enviar uma</u> <u>mensagem</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: Limvrex Gralha Azul
Telefone: (45) 3222-2137 E-mail enviado em: 07/03/19
E-mail: limvrex@gralhaazul.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>08/03/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____



Fornecedor: Columbia Commercial
 Telefone: (41) 3068-3671 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

07/03/19	Foi falado com: <u>João</u>	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: <u>Não está enviando</u>		Resposta: _____
	<u>msg.</u>		_____
	_____		_____
	_____		_____

Foi falado com:	
Resposta:	

Fornecedor: Curitiba São Felipe (Márcio)
 Telefone: (41) 3354-1301 E-mail enviado em: 01/03/19
 E-mail: expediente@curiticasaofelipe.com.br
 Histórico de contatos telefônicos: ✓

[illegible]

Fornecedor: TK Med. e Equip. Médicos
 Telefone: _____ E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____
____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____	____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____ _____ _____ _____

Fornecedor: ISP Saúde
 Telefone: (42) 3621-3500 E-mail enviado em: 07/03/19
 E-mail: alimenta@isp-saude.com.br
 Histórico de contatos telefônicos: ludiane.hog@isp-saude.com.br

08/03/19
Foi falado com: Lucimara
Resposta: Alune não se mais
parte do albedu
de Lucimara
Bielstoy envia a
Lucimara@isplaua
com.br
Foi falado com: _____
Resposta: _____



Fornecedor: Maximus Esporte
 Telefone: (11) 3285-9377 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: maximusmaximusesportes.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>OK</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:
Foi falado com: <u>/</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:

Fornecedor: Sofine
 Telefone: (46) 3524-5010 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: sofine@sofine.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>OK</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:
Foi falado com: <u>/</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:

Fornecedor: Medica Medical
 Telefone: (41) 3033-2016 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: medicamedical.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>OK</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:
Foi falado com: <u>/</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:

Fornecedor: Pitty Sports
 Telefone: (46) 3524-1366 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: pittysports@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Lucas</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta: <u>resposta enviada p/ pittysports@yahoo.com</u>	Resposta:
Foi falado com: <u>/</u>	Foi falado com: <u>/</u>
Resposta:	Resposta:

Fornecedor: Fisidras
 Telefone: (41) 3232-2727 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: vend3@fisidras.com.br
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>OK</u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>

Fornecedor: Tata Com. de Equip.
 Telefone: (41) 3117-1062 E-mail enviado em: 1/1/19
 E-mail:
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>

Fornecedor: Corpus Com. de Maq. e Eq.
 Telefone: (48) 3039-2739 E-mail enviado em: 1/1/19
 E-mail:
 Histórico de contatos telefônicos: 3049-0170

Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>

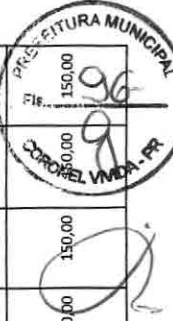
Fornecedor: Dubasmed
 Telefone: (41) 3235-1945 E-mail enviado em: 19/02/19
 E-mail: dubasmed@b2bmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
Foi falado com: <u> </u>	Foi falado com: <u> </u>
Resposta: <u> </u>	Resposta: <u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>



MAPA COMPARATIVO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	MAXIMUS ESPORTES E COMERCIO LTDA		BRASISIO COM DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA		CONTRATO 36/39 E 40, PE 59/2018, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR		METALIC MEDICAL PROD. HOSPITALARES LTDA		PAINEL DE PREÇOS		SHOP GRUPO S.A.		CONTRATOS 125/126/128/129, PP 55/2018, MUNICÍPIO DE VERÊ-PR		JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS		VALMIR RICHARDI E CIA LTDA		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	6	UN	18495	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 137X67X3CM. COR PRETO	-	115,54	693,24	-	-	274,00	1.644,00	-	-	159,90	959,40	-	-	-	-	-	-	159,90	959,40	
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX25CM	261,00	522,00	81,93	163,86	-	-	-	-	-	172,90	345,80	-	-	165,00	330,00	80,00	160,00	165,00	330,00	
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA BIVOLT	-	2.483,26	2.483,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.570,00	1.570,00	2.652,00	2.652,00	1.490,00	1.490,00	2.026,63	2.026,63
1	4	2	UN	18371	CAMIA ELASTICA/TRANSPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUCTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRANSPOLIM	349,00	698,00	328,67	657,34	350,00	700,00	-	-	-	-	-	-	336,00	672,00	-	-	-	342,50	685,00	
1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUCTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X P)	-	573,52	1.147,04	633,99	1.267,98	-	-	-	-	429,90	859,80	-	-	365,00	730,00	-	-	501,71	1.003,42	
1	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUCTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,45MX0,38MX1,06(C X L X A), PESO: 6,7KG	-	300,41	600,82	240,00	480,00	-	-	-	-	-	-	-	450,00	900,00	-	-	300,41	600,82		
1	7	1	UN	18370	ANTITERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA: 0,70X0,40X0,55M(CX L X A), DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNCN(CX L X A), PESO: 4,8KG	428,00	428,00	246,45	246,45	-	-	-	-	291,90	291,90	-	-	-	-	480,00	480,00	359,95	359,95		
1	8	1	UN	18377	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA BIVOLT	-	314,07	314,07	-	-	-	-	-	-	579,90	579,90	-	-	340,00	340,00	-	-	340,00	340,00	
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM	-	67,12	201,36	-	-	-	-	-	-	39,90	119,70	-	-	40,50	121,50	-	-	53,81	161,43	
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG	-	294,11	294,11	123,00	123,00	-	-	-	-	180,00	180,00	144,90	144,90	-	-	220,00	220,00	180,00	180,00	
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO E FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG	-	134,03	134,03	-	-	-	-	-	-	154,90	154,90	-	-	-	-	150,00	150,00	150,00	150,00	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 33/2019

Coronel Vivida, 11 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	159,90	959,40
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CMX25CM	165,00	330,00
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO, MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULAÇÃO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT	2.026,63	2.026,63
1	4	2	UN	18371	CAMA ELÁSTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA, ALTURA: 0,22 M, DIÂMETRO: 1M, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 100KG, COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM	342,50	685,00
1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG	501,71	1.003,42
1	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE AÇO, TRÊS PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG	300,41	600,82
1	7	1	UN	18370	BALANÇIM/BALANÇO DE PROPRIOCÉPÇÃO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	359,95	359,95
1	8	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM	340,00	340,00
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM	53,81	161,43
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMÍNIO, REGULÁVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL, CAPACIDADE SUPOSTADA 80KG	180,00	180,00
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMÍNIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATÔMICO, APOIO DE MÃO DE POLIPROPILENO DE FÁCIL PRENSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, NÍVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPOSTADA: 90KG	150,00	150,00
1	12	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO, DIMENSÕES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M	1.690,00	1.690,00
1	13	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM,	45,73	45,73

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL			
1	14	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG	27,50	55,00	
1	15	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	34,50	276,00	
1	16	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG	42,25	169,00	
1	17	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 5KG	84,90	339,60	
1	18	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	212,00	212,00	

TOTAL GERAL ESTIMADO

9.583,98

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro.
3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	19	2	0	27	339030360000	494	2522
				0			0				

Simone Fernandes
SIMONE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE SAUDE
DIRETORA DPTO. SAUDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À FISIOTERAPIA PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1.213/2017.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 151/2019

PROTOCOLO Nº 45/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 060/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Simone Fernandes, Diretora do Departamento de Saúde, solicitando a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com a Resolução 269/2016 e Resolução 1213/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – Incentivo Financeiro à Fisioterapia, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Madalosso. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 73/2019

PROTOCOLO Nº 45/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 17.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da Contratação de Empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com a Resolução 269/2016 e Resolução 1213/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – Incentivo Financeiro à Fisioterapia, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Madalozzo nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997

Declaramos para todos os fins que a aquisição acima citada será custeada com recursos específicos da área de saúde, através das Resoluções acima indicadas e que os mesmos estão disponíveis na conta 60-0, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 75/2019

PROTOCOLO Nº 45/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 17.04.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente a Contratação de Empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia, de acordo com a Resolução 269/2016 e Resolução 1213/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – Incentivo Financeiro à Fisioterapia, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Madalozzo.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **XXhXXmin (XXXX horas)** do dia **XX** de **XXXX** de **2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das XXhXXmin (XXXX horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às XXhXXmin (XXXX horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às XXhXXmin (XXXX horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às XXhXXmin (XXXX horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;**
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXXXX de 2019** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca e Modelo**", e "**VI Total**" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.



4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2019 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 9.583,98 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivda.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997

14.2. A aquisição objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área de saúde, através das Resoluções 269/2016 e 1213/2017, sendo que os recursos estão disponíveis na conta 60-0, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Coronel Vivida.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



- 6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Fisioterapeuta do município Sra. Ana Bárbara Crestani designada pelo Decreto nº 6.262 de 14 de agosto de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

- 21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;



- 21.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- 21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.



24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- 24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO, junto à equipe NASF, onde são realizados os atendimentos especializados em Fisioterapia.

2- JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais equipamentos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. Disponibilizando estes equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Madalosso, junto à equipe NASF, haverá maior economicidade para o município e otimização de tempo ao atendimento público, já que sem esses equipamentos não é possível realizar diversos procedimentos, um maior número de pacientes poderão ser atendidos pelas profissionais que ocupam o cargo efetivo do município, diminuindo assim as filas de espera.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	159,90	959,40
1	2	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	165,00	330,00
1	3	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM ² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT	2.026,63	2.026,63
1	4	2	UN	18371	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO,	342,50	685,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					TELA TRAMPOLIM		
1	5	2	UN	19321	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG	501,71	1.003,42
1	6	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG	300,41	600,82
1	7	1	UN	18370	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCERCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20X0,20(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	359,95	359,95
1	8	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM	340,00	340,00
1	9	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM	53,81	161,43
1	10	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG	180,00	180,00
1	11	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG	150,00	150,00
1	12	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M	1.690,00	1.690,00
1	13	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL	45,73	45,73
1	14	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL	27,50	55,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG		
1	15	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	34,50	276,00
1	16	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG	42,25	169,00
1	17	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 5KG	84,90	339,60
1	18	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	212,00	212,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						9.583,98	

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Esperamos desta forma buscar um serviço de qualidade e resolutividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços junto ao Saúde Municipal. Sabendo que com esses equipamentos haverá otimização de tempo e custo, também facilitando atendimento ao público e oferecendo segurança aos profissionais que atendem nestas áreas.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	6	UN	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO			
1	2	2	UN	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM			
1	3	1	UN	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM ² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT			
1	4	2	UN	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM			
1	5	2	UN	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG			
1	6	2	UN	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG			
1	7	1	UN	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCEPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)			
1	8	1	UN	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM			
1	9	3	UN	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM			
1	10	1	UN	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG			
1	11	1	PAR	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG			
1	12	1	UN	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M			
1	13	1	UN	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL			
1	14	2	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG			
1	15	8	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG			
1	16	4	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	17	4	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 5KG			
1	18	1	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A aquisição objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área de saúde, através das Resoluções 269/2016 e 1213/2017, sendo que os recursos estão disponíveis na conta 60-0, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo quinto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo nono: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Fisioterapeuta do município Sra. Ana Bárbara Crestani designada pelo Decreto nº 6.262 de 14 de agosto de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos;
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

a) Dos produtos corretamente entregues.

b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de materiais de equipamentos fisioterapêuticos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de aquisição de materiais de equipamentos fisioterapêuticos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 60/2019 da Diretora do Departamento de Saúde, acompanhado de termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/98;
 - b) Ofício nº 151/2019 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 99;
 - c) Ofício nº 073/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 100;
 - d) Ofício nº 075/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 101;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 102/137.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bem objetos da aquisição se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos
15. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada aquisição se amolda ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Pregão Eletrônico

20. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

21. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame.



43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 280/2019

PROTOCOLO Nº 45/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 30.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

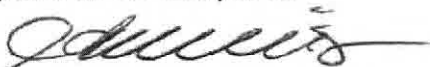
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BRF e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -0200

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

– Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

01-127009

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.551.125-29	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.899.369-47	6.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.899-84	0.613.990-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Spazzon	Membro	041.032.719-08	8.407.764-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 8.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.551.125-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.899.369-47	6.407.875-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

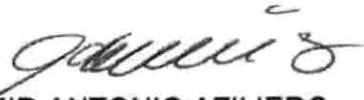
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e de Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Assilero	Presidente	478.871.795-20	3.354.743-9/PR
Carvalho Adriano Assilero	Membro	025.541.126-20	8.041.244-7/PR
Carvalho Adriano Assilero	Membro	062.778.095-20	9.487.755-0/PR
Carvalho Adriano Assilero	Membro	050.546.554-20	8.487.875-8/PR
Fernando de Oliveira Assilero	Membro	044.880.185-18	8.178.961-4/PR
Dirceu Marcolino	Membro	037.433.863-20	8.413.618-1/PR
Luiz Marcolino	Membro	031.487.796-27	7.405.044-8/PR
Roberto Givelli	Membro	017.881.242-20	5.177.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO ASSILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante o período, o mesmo poderá ser substituído por outro membro da comissão, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinada do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADENIR ANTONIO ASSILERO, Comissário - CRC 28.385
PORTARIA Nº 02018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e de Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Assilero	Presidente	478.871.795-20	3.354.743-9/PR
Carvalho Adriano Assilero	Membro	025.541.126-20	8.041.244-7/PR
Carvalho Adriano Assilero	Membro	062.778.095-20	9.487.755-0/PR
Fernando de Oliveira Assilero	Membro	044.880.185-18	8.178.961-4/PR
Dirceu Marcolino	Membro	037.433.863-20	8.413.618-1/PR
Luiz Marcolino	Membro	031.487.796-27	7.405.044-8/PR
Roberto Givelli	Membro	017.881.242-20	5.177.872-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADENIR ANTONIO ASSILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante o período, o mesmo poderá ser substituído por outro membro da comissão, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assinada do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADENIR ANTONIO ASSILERO, Comissário - CRC 28.385
PORTARIA Nº 02018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "II" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e de Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6313, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PESQUISA PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Marcolino, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,15. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Assilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ DE URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> ou no site: www.coronelvivida.pr.gov.br na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e suprimento de rede de distribuição pública do município de Coronel Vivida em suas áreas e rede. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Considera: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
--------------------	------------	---------	----------------

17/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA EPP	08.172.081/0001-41	67.000,00
11/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	75.650.574/0001-03	180.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concordando o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Objeto: Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Álvaro Dânis Ceni Scolari, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Objeto: Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Álvaro Dânis Ceni Scolari, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREVENÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Jovane Moushon
Membro da comissão: Roberto Alcides Prandolph
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação encaminha aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	45.882,33
---	--	-----------

Comunica, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, a comissão de licitação terá vista no expediente público, a qualquer das propostas que se ela prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Jovane Moushon
Membro da comissão: Roberto Alcides Prandolph
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação encaminha aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
----	---------

1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME
---	--

Comunica, portanto, que todos os interessados interessados com o edital, e foram habilitados em termos de recursos, e na sequência foram habilitados em atendimento das propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Jovane Moushon
Membro da comissão: Roberto Alcides Prandolph
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÓMULA: "Alterar a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.551.129-29	5.861.845-7/PR
Geizice Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.868.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.189-10	8.178.861-4/PR
Dnara Maczavallo	Membro Suplente	032.434.969-64	8.813.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ohlhopf	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, no ato de convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-08	8.307.754-8
Luaná Marcolina Leonard	Membro	060.418.859-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.551.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.550.189-10	8.178.861-4/PR
Geizice Bertoldi	Membro	062.778.609-08	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.868.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

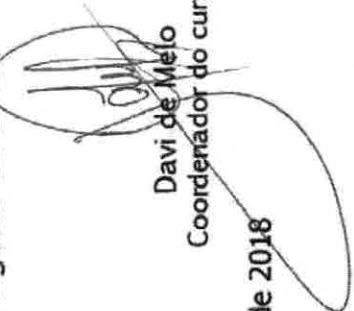
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital

- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficta
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
 - 1.2 Cadastrar equipe do pregão
 - 1.3 Alterar membros da equipe do pregão
2. Intenção De Registro De Preços
- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
 - 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
 - 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do Item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.



EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.

DATA: 30/04/2019.

ABERTURA: 15/05/2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **47/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez horas)** do dia **15 de maio de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO**; conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/05/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, após as 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2019, às 10h00min (dez horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 15 de maio de 2019** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "Marca", e "VI Total" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.



4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia 15 de maio de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min (dez horas), conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 9.583,98 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão Simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997

14.2. A aquisição objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área de saúde, através das Resoluções 269/2016 e 1213/2017, sendo que os recursos estão disponíveis na conta 60-0, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Coronel Vivida.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O Contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

15.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

17.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



17.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

17.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

17.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

21.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Fisioterapeuta do município Sra. Ana Bárbara Crestani designada pelo Decreto nº 6.262 de 14 de agosto de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

- 21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 21.2.3. Determinar a correção de faltas;
- 21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
- 21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- 21.7.1. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- 21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- 21.7.3. Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- 21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO, junto à equipe NASF, onde são realizados os atendimentos especializados em Fisioterapia.

2- JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade faz-se necessário que sejam adquiridos tais equipamentos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. Disponibilizando estes equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Madalosso, junto à equipe NASF, haverá maior economicidade para o município e otimização de tempo ao atendimento público, já que sem esses equipamentos não é possível realizar diversos procedimentos, um maior número de pacientes poderão ser atendidos pelas profissionais que ocupam o cargo efetivo do município, diminuindo assim as filas de espera.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	6	UN	18496	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO	159,90	959,40
2	1	2	UN	18333	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM	165,00	330,00
3	1	1	UN	18346	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT	2.026,63	2.026,63
4	1	2	UN	18371	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPORTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO,	342,50	685,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	1	2	UN	19321	TELA TRAMPOLIM		
					MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG	501,71	1.003,42
6	1	2	UN	19322	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG	300,41	600,82
7	1	1	UN	18370	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)	359,95	359,95
8	1	1	UN	18377	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM	340,00	340,00
9	1	3	UN	18334	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM	53,81	161,43
10	1	1	UN	18339	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG	180,00	180,00
11	1	1	PAR	18342	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG	150,00	150,00
12	1	1	UN	18345	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M	1.690,00	1.690,00
13	1	1	UN	18395	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL	45,73	45,73
14	1	2	PAR	19391	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL	27,50	55,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG		
15	1	8	PAR	19392	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG	34,50	276,00
16	1	4	PAR	19393	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG	42,25	169,00
17	1	4	PAR	19394	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 5KG	84,90	339,60
18	1	1	PAR	19395	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG	212,00	212,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						9.583,98	

4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.3.1. Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



4.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6 - RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Esperamos desta forma buscar um serviço de qualidade e resolutividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços junto ao Saúde Municipal. Sabendo que com esses equipamentos haverá otimização de tempo e custo, também facilitando atendimento ao público e oferecendo segurança aos profissionais que atendem nestas áreas.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 47/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	6	UN	COLCHONETE DE ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 137X67X3CM, COR PRETO			
2	1	2	UN	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 60CMX25CM			
3	1	1	UN	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS PRE DEFINIDOS DE TRATAMENTO, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSAO ONDA PULSADA E CONTINUA, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E MODULACAO DE 20, 50 DE TEMPO ON, REPETICAO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULACAO 10, 20 E 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVES DO PAINEL DIGITAL, TIMER, SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA, BIVOLT			
4	1	2	UN	CAMA ELASTICA/TRAMPOLIM, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXACAO E SEGURANCA, ALTURA: 0,22 M, DIAMETRO: 1M, PESO MAXIMO SUPTADO 100KG, COMPOSICAO: ESTRUTURA EM ACO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM			
5	1	2	UN	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS, COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RODIZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,50MX0,40MX0,67M (C X L X A). PESO 16,0KG			
6	1	2	UN	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS, COMPOSTA POR ESTRUTURA DE ACO, TRES PRATELEIRAS EM MDF, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES E PESOS APROXIMADOS: 0,46MX0,38MX1,06(C X L X A). PESO 6,7KG			
7	1	1	UN	BALANCIM/BALANCO DE PROPRIOCEPCAO, ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(CXLXA), DIMENSOES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL), PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE)			
8	1	1	UN	MOLDURA DE MADEIRA PARA ESPELHO, SISTEMA DE RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,87CMX60CMX50CM			
9	1	3	UN	TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS: 40CMX60CM			
10	1	1	UN	ANDADOR INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, REGULAVEL, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DOBRAVEL E ARTICULAVEL, CAPACIDADE SUPORTADA 80KG			
11	1	1	PAR	MULETA CANADENSE INFANTIL, MATERIAL ALUMINIO, BRACADEIRA DE POLIPROPILENO E ANATOMICO, APOIO DE MAO DE POLIPROPILENO DE FACIL PREENSAO, TRAVA DE SEGURANCA, NIVEL DE REGULAGEM, PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG			
12	1	1	UN	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO, UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTAVEL, APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUCAO E ALTURA, FAIXA DE APOIO NAS NADEGAS E TORAX, VELCRO PARA AJUSTE E FIXACAO, DIMENSOES PARA USO ADULTO: ALTURA APROXIMADA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50M			
13	1	1	UN	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS 13,5X6,9X14,2CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULACAO EM 0-FACIL, 1-REGULAR, 2-DIFICIL, 3-MUITO DIFICIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 1 MANGUEIRA, KIT DE ADESIVOS PARA PERSONALIZACAO LUDICA INFANTIL			
14	1	2	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 1KG			
15	1	8	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 2KG			
16	1	4	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 3KG			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	1	4	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, , FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 5KG			
18	1	1	PAR	TORNOZELEIRA, CONFECCIONADA MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO 10KG			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ _____ (.....), totalizando a quantia de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme segue:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	500	2997



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A aquisição objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área de saúde, através das Resoluções 269/2016 e 1213/2017, sendo que os recursos estão disponíveis na conta 60-0, junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida, Pr, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos que possam vir a ser necessários para o descarregamento dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, terão o custo sob responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo quinto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo sexto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sétimo: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo nono: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo décimo: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Caso a contratada esteja impedida de fornecer os produtos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



diretamente ao Departamento de Contabilidade do município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2019, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Fisioterapeuta do município Sra. Ana Bárbara Crestani designada pelo Decreto nº 6.262 de 14 de agosto de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, as quais deverão fazer o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; e terá entre outras as seguintes atribuições:

1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
3. Determinar a correção de faltas;
4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;
5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) equipamento(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- c) Manter o Contratante informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) equipamento(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) Fornecer os itens, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do Contratante deverão ser trocados;
- X) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a Contratada deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



- III) Designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos;
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Contratante.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a Contratada recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “b” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar o pagamento compatível a Contratada:

a) Dos produtos corretamente entregues.

b) De outras parcelas, a critério do Contratante.

Parágrafo quarto: No caso do Contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a Contratada sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.583,98. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	38715/2019	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Pregão Eletrônico nº 47/2019	Municipalidades	
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida	Prefeituras	
Depositário	Gézica Bertoldi	Coronel Vivida	
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	Licitação - CIS	
Enviada em	30/04/2019 11:39	4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 47-2019 Equipamentos de Fisioterapia.pdf 75,01 KB	
Data de publicação			
02/05/2019 Quinta-feira		R\$ 150,00	Faturada 30/04/19 11:48 Nº da Edição do Diário: 10427
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 42/2019. Pregão Eletrônico nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta complexidade, na área de Patologia Clínica, incluindo coleta, transporte disponibilização dos resultados e materiais necessários, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios Clevelândia, Maripólis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itaipava D'Oeste, e a população em trânsito que venha a necessitar de atendimento em Urgência e Emergência), atendida junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 H de Pato Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco - PR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Art. 65 e mediante solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 400952/2019, fica alterada a dotação orçamentária, passando para: Repasse HospSUS Instituto Policlínica 08.02 Urgência e Emergência - Fonte 303 - Despesa 2391 - Desdobramento 7791 e Fonte 494 - Despesa 2292 - Desdobramento 7792. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 26 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 16/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 278.232,00 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 17/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e UTR Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 18/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 272.733,72 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 19/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 20/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 38.232,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 21/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 1.401.070,92 (Um milhão, quatrocentos e um mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 29 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços de horas com caminhão munck para auxiliar nos serviços desempenhados pelo setor de Obras e Engenharia desta municipalidade.
PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 30 de abril de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 003/2019 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **A.P. THALHEIMER ME**, foi vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 243.900,06 (duzentos e quarenta e três mil novecentos reais e seis centavos), lote 02 com o valor global de R\$ 58.500,06 (cinquenta e oito mil quinhentos reais e seis centavos), lote 03 com o valor global de R\$ 195.006,23 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e dois centavos) visando contratação de empresa especializada para ampliação do Centro Educacional Infantil Maria Inês Ferreira Santos, bem como, reforma da Escola Municipal André Darini e do Centro de Eventos Darci Gubert desta municipalidade.

Mangueirinha, 30 de abril de 2019.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

RESPOSTA À ESCLARECIMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULOS

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa AUTENTICASEG CORRETORA DE SEGUROS, após consulta ao setor responsável, como segue:
Pergunta: Vocês colocam na justificativa da licitação o carro reserva, mas não colocam em nenhum lugar se vão querer a assistência e de quantos dias do mesmo ou não vão contrair?
Resposta: Não será contratado carro reserva.
Pergunta: A cobertura de assistência 24 horas não tem especificação de quilometragem, seria guincho básico de 200 km ou ilimitado?
Resposta: O serviço de guincho é ilimitado.
Renascença, 30 de abril de 2019.
Luana Krug
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREGO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 154/2018 de 25 de junho de 2018, composta pelos membros, Daiane Cambruzzi e Fúbielle Bochio, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 003/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reaparelhamento asfáltico na Linha Baggio, com 7.858,62 m², conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 07.774.134/0001-41 - VALOR GLOBAL R\$ 709.813,62 (setecentos e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos) - 1º LUGAR.
Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2019
TOMADA DE PREGO Nº. 004/2019
ADENDO 001/2019 A TOMADA DE PREGOS Nº. 004/2019
O Município de Saudade do Iguaçu - Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, nos seguintes pontos: Rua 19 de março e rua Jonathan Dotti, próximo ginásio de esportes, Rua Jose Valentin Schardosin - próximo campo, Rua 19 de março - próximo a prefeitura, Rua Padre Felipe Siera próximo Igreja Matriz, Rua Pinheiros prox Centro De Saúde, Rua XV De Novembro próximo móveis zanetti, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
No LOTE 04 - Planilha de materiais e serviços/Pasta Técnica do Edital: na coluna de valores unitários e total foram encontrados erros na digitação.
Em razão da Retificação fica PRORROGADA a abertura do certame para data de 17/05/2019 às 09:00 horas.
Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2019.
MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://anmpop.diocems.com.br>, edição de 02/05/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.583,98. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

DATA: 15/04/19 **ABERTURA:** 02/05/19 **HORÁRIO:** 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Tendo em vista a justificativa para cancelamento da licitação, apresentada pelo Secretário de Administração e considerando a necessidade de revisão dos termos do edital para as adequações necessárias, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 40/2019. Coronel Vívda, 30 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 043/2019
O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, tomando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.301, de 04 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o enriquecimento público discriminado abaixo a partir da data citada:

Emprego Público	Salário	Função	Data
Gilson Ney De Oliveira	5.071.419,3	Conduzir Secorário	30/04/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gilson de Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
Rafael Cavallini Naiton
Presidente
CIRUSPAR

DECLARAÇÃO
O Município de Chopirinho, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Álvaro Dânia Cenci Scolari, com fone nº 41.37.11, de Lei nº 8.666/1993, declara a empresa CONSTRUTORA CIDADÊ BSLA LTDA, CNPJ nº 09.960.001/00-63, situada à Rua Santo Muniz de Rocha Neto, nº 2210, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85.922-000 suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta.
Publique-se.
Chopirinho, PR, 30 de abril de 2019.
Álvaro Dânia Cenci Scolari
Prefeito
Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0196

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.04.30 18:01:38 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações.....	01
Contratos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.583,98. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cou298121

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

DATA: 15/04/19 ABERTURA: 02/05/19 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Tendo em vista a justificativa para cancelamento da licitação, apresentada pelo Secretário de Administração e considerando a necessidade de revisão dos termos do edital para as adequações necessárias, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 40/2019. Coronel Vivida, 30 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cou299132

CONTRATOS

CONTRATO nº 60/2019 – Tomada de Preços nº 09/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de revestimento no Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total R\$ 37.786,35, lote nº 02. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cou299004





controle, Avaliação e Regularização; e Contratação de Médico Clínico/Plantonista.

Regime de execução: Menor Preço por Item;

Prazo de execução: Em 12(dozes) meses da assinatura do contrato.

Valor Máximo: Menor Preço por Item, vide edital originário.

Abertura: 09H00 horas do dia 13.05.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR;

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br

Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 29.04.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal

38658/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 091.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055.2019.

Objeto: Aquisição de aviamentos para as unidades escolares municipais e SMEC.

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: Contrato para 12(dozes) meses, execução e entrega conforme a solicitação do Departamento de Compras, juntamente com SMEC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário;

Dotação: Vide Edital Originário

Abertura: 15.05.2019 AS 10H00, na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 29.04.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

38660/2019

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 23/2019 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de maio de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14:30 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

Anderson Matias - Pregoeiro.

38302/2019

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 15 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.583,98. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

38715/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do acesso a praia artificial do município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, em conformidade com o detalhamento constante na planilha orçamentária do Contrato de Repasse nº 862715/2017/MTUR/CAIXA. Data e hora de abertura: 21/05/2019, às 14:00 (quatorze horas). Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de abril de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão de Licitação

38817/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O valor estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/ licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

38821/2019

Entre Rios do Oeste

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para Instalação de Unidade de Valorização de Resíduos (Barração de Reciclagem), localizada na Rua Ingá, fundos do Parque Industrial 2 da Cidade de Entre Rios do Oeste - Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JONES NEURI HEIDEN Prefeito

38659/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Processo Administrativo nº. 084/2019 / Protocolo nº 12157/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais, para atender às necessidades da UPA 24H, Vigilância Sanitária e Divisão de Atenção Básica - Nutrição.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Data/Horário da Abertura: 23 de Maio de 2019, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

38646/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/05/2019, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2019, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2019, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.583,98 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2019.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 02.05.19





Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:03
Para: 'licitacao@maximusesportes.com.br'
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: 2EditalPregaoElet47-2019.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304

Gezica



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0138.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:03
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0138.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@maximusesportes.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <licitacao@maximusesportes.com.br> cQlgldIMy1wIVAAALsVSpQ Saved



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:03
Para: 'vendas3@fisiobras.com.br'
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: 2EditalPregaoElet47-2019.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0135.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:03
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0135.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<vendas3@fisiobras.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<vendas3@fisiobras.com.br> I2WADfdMy1wyJAAAIWDlvQ Saved



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:04
Para: 'cleyverton@metallicmedical.com.br'
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: 2EditalPregaoElet47-2019.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:06
Para: 'pittysports@yahoo.com'
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: 2EditalPregaoElet47-2019.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:06
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<pittysports@yahoo.com>: delivery via mta7.am0.yahoodns.net[67.195.229.59]:25:
250 ok dirdel

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:07
Para: 'richardi_big@hotmail.com'; 'richardibig@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: 2EditalPregaoElet47-2019.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 269/2016 E RESOLUÇÃO 1213/2017, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – INCENTIVO FINANCEIRO A FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MADALOSSO.**

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:07
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00101.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

richardi_big@hotmail.com

Assunto: Edital Pregão Eletrônico nº 47/2019